



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560

C.G.C. 10.106.219/0001-23

" L E I Nº 947/93 "

EMENTA: Disciplina e cria cargos comissionados e dá outras Providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE INAJÁ (PE)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE

INAJÁ (PE) ., APROVOU E EU SANCIONO E

PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disciplinar e criar os Cargos em Comissão com seus respectivos símbolos e valores conforme abaixo:

Unidade Orçamentaria	Nº de Cargos	ESPECIFICAÇÃO	Símbolo	Valor em CRZ\$
2.0	01	Secretario do Governo	CC-I	6.000.000,00
2.0	15	Assessor do Prefeito	CC-III	3.000.000,00
2.0	05	Assessor do Secretario	CC-IV	2.500.000,00
2.0	01	Tesoureiro	CC-I	6.000.000,00
2.0	02	Auxiliar do Tesoureiro	CC-II	4.000.000,00
20.01	01	Diretor do Gabinete do Prefeito	CC-II	4.000.000,00
20.02	01	Diretor da Procuradoria Jurídica	CC-II	4.000.000,00
3.0	01	Secretario de Administração e Finanças	CC-I	6.000.000,00
30.1	01	Diretor do Departamento de Administração	CC-II	4.000.000,00
30.2	01	Diretor do Departamento de Finanças	CC-II	4.000.000,00
4.0	01	Secretario de Desenvolvimento Social	CC-I	6.000.000,00

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

PERNAMBUCO

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - CEP 50560

C.G.C. 10.106.219/0001-23

CONTINUAÇÃO...

40.1	06	Assessores do Secretário de Ação Social	CC-III	3.000.000,00
40.1	01	Diretor de Educação	CC-II	4.000.000,00
40.2	01	Diretor de Cultura e Desportos	CC-II	4.000.000,00
40.3	01	Diretor de Saúde	CC-II	4.000.000,00
40.3	01	Administrador da Maternidade	CC-III	3.000.000,00
40.4	01	Diretor do Departamento de Ação Social	CC-II	4.000.000,00
5.0	01	Secretário de Agricultura Indústria e Comércio	CC-I	6.000.000,00
50.1	06	Assessores do Secretário de Desenvolvimento Social	CC-III	3.000.000,00
50.1	01	Diretor de Infra-Estrutura	CC-II	4.000.000,00
50.1	01	Encarregado do Abastecimento D'água	CC-III	3.000.000,00
50.2	01	Diretor de Agricultura Indústria e Comércio	CC-II	4.000.000,00

Artigo 2º - Ficam Extintos todos os Cargos em Comissão contrários a presente Lei;

Artigo 3º - As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogadas as Disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO EM 15 DE JANEIRO DE 1993.

ARMANDO TIMOTEO CAVALCANTE - PREFEITO.